



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

Câmara de Vereadores de Colinas  
PROTOCOLO

Processo nº: 1

Data Entrada: 15/12/2025

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO  
PROJETO DE LEI Nº 120-01/2025**

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores:

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach

Assessora Legislativa

Câmara de Vereadores de Colinas

Encaminhamos para a apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 120-01/2025, que altera o parágrafo único do artigo 14 da Lei Municipal nº 1969-01/2021, de 16 de setembro de 2021, que dispõe sobre a política habitacional de interesse social do município, voltada para a população de baixa renda e dá outras providências.

Em virtude das enchentes ocorridas em setembro e novembro de 2023 e maio de 2024 e outras situações, no momento, ainda temos uma família que encaminhou a documentação para o Habite-se, mas o Habite-se ainda não foi emitido, pois o fiscal tributário solicitou algumas adequações na obra desta casa.

Essa situação foi levada ao Conselho Municipal da Habitação, onde os conselheiros sugeriram a prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses para este beneficiário que solicitou o Habite-se, pois o mesmo precisa de um prazo para fazer as adequações solicitadas pelo fiscal tributário do Município.

A alteração do parágrafo único do artigo 14 da Lei Municipal 1969-01/2021 e alterações posteriores, é necessária para não prejudicar esta família beneficiada com o lote urbanizado do Loteamento Pôr-do-Sol e foi aprovada pelo Conselho Municipal de Habitação de Colinas – COMHAB, em reunião realizada no dia 08 de dezembro de 2025.

Segue em anexo a ata da reunião do Conselho Municipal da Habitação com mais detalhes e a aprovação da prorrogação de prazo por mais 03 meses para este beneficiário.

Há a necessidade da Lei entrar em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2025, pois o prazo do aditivo do contrato deste beneficiário já venceu no início de dezembro de 2025.

Solicitamos que este Projeto de Lei seja levado à votação no dia 17 de dezembro, para darmos andamento nos demais trâmites necessários para esta prorrogação de prazo.

Esperamos a compreensão dos Senhores e Senhoras Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação deste Projeto de Lei.

  
**MARCELO SCHRÖER**  
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor  
**PAULO CESAR MIRANDA**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Colinas/RS



Comissão de Justiça e Redação

Em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Parecer \_\_\_\_\_

# MUNICÍPIO DE COLINAS

Presidente \_\_\_\_\_

## PROJETO DE LEI N° 120-01/2025

Comissão de Educação, Saúde,  
Ação Social e Meio Ambiente  
Parecer \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/  
Presidente \_\_\_\_\_

*Altera o parágrafo único do artigo 14 da Lei Municipal nº 1969-01/2021, de 16 de setembro de 2021, que dispõe sobre a política habitacional de interesse social do município, voltada para a população de baixa renda e dá outras providências.*

**MARCELO SCHRÖER**, Prefeito Municipal de COLINAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº ..../2025, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o parágrafo único do artigo 14 da Lei Municipal nº 1969-01/2021, de 16 de setembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Parágrafo único. Caso não tenha apresentado o Habite-se no prazo mencionado neste caput, o beneficiário poderá pedir prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, mediante protocolo com justificativa e aprovação do Conselho Municipal da Habitação. Se porventura, ainda seja necessário prazo para finalizar a obra já iniciada, onde o beneficiário ainda não tenha apresentado o Habite-se, o mesmo poderá solicitar prorrogação de prazo por mais 09 (nove) meses, mediante protocolo com justificativa e aprovação do Conselho Municipal da Habitação."*

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO**, 15 de dezembro de 2025.

Câmara de Vereadores de Colinas  
PROTOCOLO

Processo nº: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Entrada: 15/12/2025

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach

Assessora Legislativa

Câmara de Vereadores de Colinas

  
**MARCELO SCHRÖER**  
Prefeito Municipal

Lista de presença da Reunião do Conselho da Habitação de Colinas - COMHAB, realizada no dia 08 de dezembro de 2025.

- 1- Gisele G. Dannebrock
- 2- Felipe Jardim Poulson
- 3- Dpto. Fazenda GEF
- 4- Lívia Abut
- 5- Bruna Franciele Niemann Kraemer
- 6- Fernanda Michèle Pous
- 7- Lucy Fernando de Souza
- 8- Nathalia Schaefer dos Santos

#### Ata nº 08/2025

Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, nas dependências da Sala de Engenharia da Prefeitura de Colinas, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Habitação – COMHAB, conforme lista de presença. Iniciou-se a reunião tratando da necessidade de revisar a composição do Conselho, tendo em vista que representantes de algumas entidades não têm participado das reuniões com frequência. O diretor do Conselho entrará em contato com esses representantes para verificar se desejam permanecer, indicar substitutos ou, se necessário, substituir a entidade por outra. Na sequência, tratou-se dos beneficiários das cinco casas do Loteamento Pôr do Sol. Foi informado que Rita Mara Hesper Braga e Gisele Eckel já assinaram a devolução do lote. Ramone Batista ainda deverá assinar. O valor total de restituição referente aos três beneficiários será um pouco superior a quatro mil reais, e, após a conclusão das devoluções, os lotes retornarão ao Município. Informou-se que Robson Josué Barrow já solicitou o “habite-se”, o qual foi aprovado. Quanto ao caso de Natália Daniele Gomes de Almeida, a solicitação foi feita dentro do prazo, porém não foi possível a aprovação devido à necessidade de finalização de alguns acabamentos, como instalação de aberturas na parte posterior da casa, construção de parede para separação de cômodos e conclusão do reboco em parte interna.

Foi acordado que Natália receberá uma prorrogação de prazo de três meses para finalizar esses ajustes e obter o "habite-se" do Município. Será elaborado um documento jurídico formalizando essa prorrogação, para o qual a beneficiária será convocada para assinatura. Foi informado que a Caixa Econômica Federal ainda não apresentou retorno sobre a documentação enviada para avaliação dos classificados do Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR. Por fim, ressaltou-se a necessidade de atualização das leis pertinentes, sendo que, antes disso, será realizada a revisão do Plano Diretor. Nada mais havendo para constar, encerro a presente ata que será por mim assinada. Colinas, 08 de dezembro de 2025.